

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

Alm. 2328

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

LADÁRIO-Mato Grosso do Sul-CEP. 79.370

MENSAGEM Nº 12/87 - LADÁRIO, em 25 de Agosto de 1987.

Exmº.Sr. Vereador MANOEL MORAES DA SILVA DD Presidente da Camara Municipal de Ladario.

Sr.Presidente Srs. Vereadores.

Cumpre-nos encaminhar a essa Egregia Camara, para fins de discussão e votação, o incluso Projeto de Lei sob nº12/ 87, que dispoe sobre a doação de uma area de terra ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento de Sistema Penitenciario, com vistas à implantação de um complexo

denominado tecnicamente - Unidade de Segurança Maxima.

Conforme projeto técnico (Planta anexa), não se t trata de simples dispositivo do tipo "Cadeia", nos moldes antigos, mas sim uma estrutura onde os delinquentes possam ser recu perados atraves de trabalho e ensimamento, havendo para tanto, pavilhao industrial e area para horticultura, alem de esporte e lazer, o que muito representa em termos de recursos humanos e ' reintegração social.

A area total do terreno e de 15 ha e 6.000 m2; area construida: 6.216,96 m2; para uma população carcerária 250 internos.

Será mais uma cooperação de Ladario para com tado, no processo reciproco de desenvolvimento de ambos pa que contamos com o apoio desse Legislativo.

Este Executivo se poe à disposição das Comissões! e do Plenário dessa Câmara, para qualquer escharecimento e/ouim plementação de documentos, antes de ser efetuada a votação do citado Projeto.

Outrossim, solicitamos seja dada a presente

ria, regime de urgência, nos termos dos Artigos 69 e 89-XV, Lei Nº 7/81(Organização dos Municipios).

Na expectativa de ver mais esta materia aprov pelo corpo legislativo, servimo nos do ensejo para removar protestos de estima e distinto apreço.

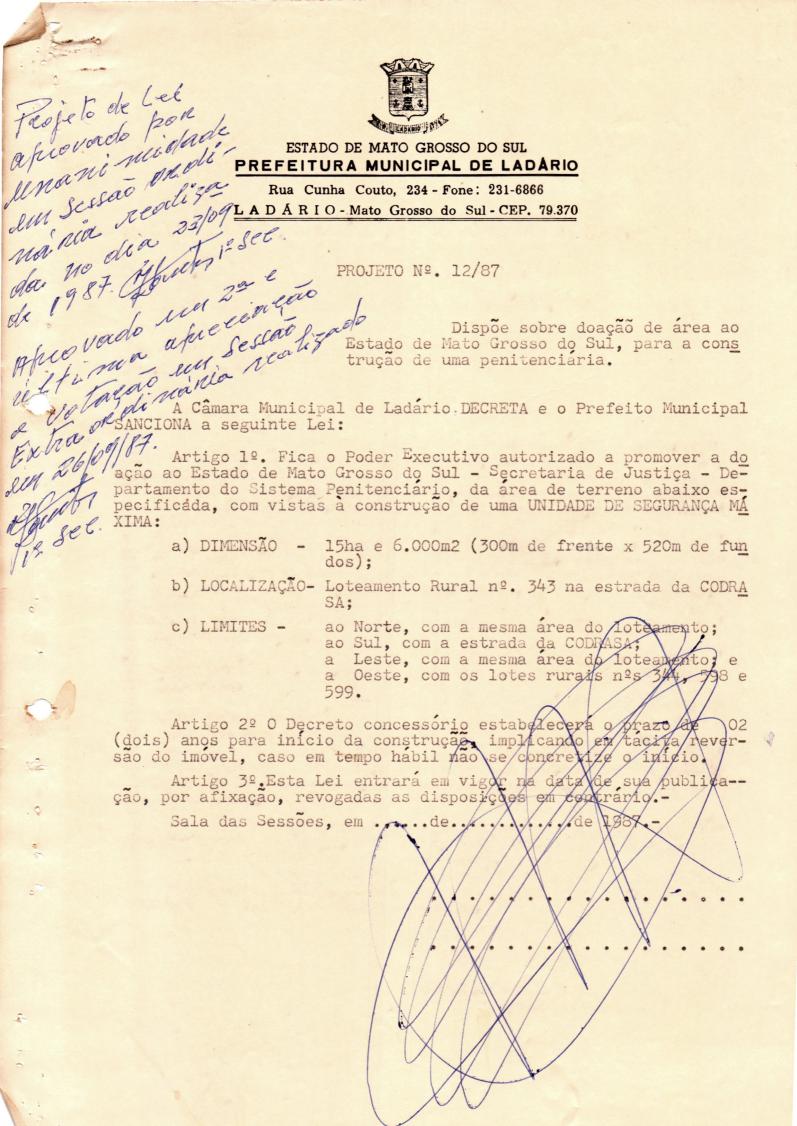
Rrofo.NIVALDO RERREIRA DA SILVA Prefeit Municipal

Anexos:

Projeto de Lei nº12/87.

Projeto Tecnico

By adalb on 2024 04 16 11 0 50:09 ea





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866 L A D Á R I O - Mato Grosso do Sul - CEP. 79 270 12/87 - LADÁRIO, em 25

MENSAGEM Nº 12/87 - LADÁRIO, em 25 de Agosto de 1987.-

Exmº.Sr. Vereador MANOEL MORAES DA SILVA DD Presidente da Camara Municipal de Ladario.

Sr.Presidente Srs. Vereadores.

Cumpre-nos encaminhar a essa Egregia Camara, para fins de discussão e votação, o incluso Projeto de Lei sob nº12/ 87, que dispõe sobre a doação de uma área de terra ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento de Sistema Penitenciario, com vistas a implantação de um complexo' denominado tecnicamente - Unidade de Segurança Maxima.

Conforme projeto técnico (Planta anexa), não se t trata de simples dispositivo do tipo "Cadeia", nos moldes antigos, mas sim uma estrutura onde os delinquentes possam ser recu perados atraves de trabalho e ensinamento, havendo para tanto, pavilhão industrial e area para horticultura, alem de esporte e lazer, o que muito representa em termos de recursos humanos e ' reintegração social.

A area total do terreno e de 15 ha e 6.000 m2; area construída: 6.216,96 m2; para uma população carcerária de 250 internos.

Sera mais uma cooperação de Ladario para com o Es tado, no processo reciproco de desenvolvimento de ambos para o que contamos com o apoio desse Legislativo.

Este Executivo se poe à disposição das Comissões! e do Plenario dessa Camara, para qualquer esclarecimento e/ou plementação de documentos, antes de ser efetuada a votação do citado Projeto.

Outrossim, solicitamos seja dada a presente materia, regime de urgência, nos termos dos Artigos 69 e 89-XV, de Lei Nº 7/81 (Organização dos Municipios).

Na expectativa de ver mais esta materia aprovada' pelo corpo legislativo, servimo-nos do ensejo para removar os protestos de estima e distinto apreço.

Profo NIVALDO FERREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Anexos:

Projeto de Lei nº12/87. Projeto Tecnico Croquis da area



MAN A PO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866 LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

PROJETO Nº. 12/87

Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção de uma penitenciária.

A Câmara Municipal de Ladário, DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

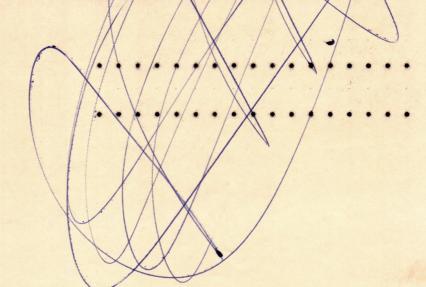
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a do ação ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento do Sistema Penitenciario, da área de terreno abaixo especificada, com vistas a construção de uma UN DADE DE SEGURANÇA MÁXIMA:

- a) DIMENSÃO 15ha e 6.000m2 (300m de frente x 520m de fun dos);
- b) LOCALIZAÇÃO- Loteamento Rural nº. 343 na estrada da CODRA SA;
- ao Norte, com a mesma area do loteamento; ao Sul, com a estrada da COZPASA; a Leste, com a mesma area do loteamento; e a Oeste, com os lotes rurais nºs 544, 598 e 599.

Artigo 2º O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02 (dois) anos para inicio da construção, implicando em tácita reversão do imóvel, caso em tempo hábil não se concretize y início.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, emdede 1987.-



jære een por ochievede elælige med sester 23/09/198t de no dia 1° see



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Avenida 14 de Marco 356

CEP 79.370

Ladário - M.S.

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação Final, pertinente ao Projeto de Lei nº 12/87, objeto da Mensagem de nº 12/87, de 25 de agosto de 1.987.

PARECER

Considerando o alto significado da Matéria, no que tange as necessidades Carcerárias da Região Corumbá/Ladário;

Considerando que é de fundamental importância que se de à população carcerária a atenção devida, fundamentada ! no propósito da Recuperação daqueles que vivem à margem da So ciedade, principalmente o delinquente menor;

Considerando que o espaço físico é um dos fatores' preponderante para levar a bom termo, a ardua tarefa de recuperação e reintegralização à Sociedade, esta Comissão, após ter estudado, comtodo rigor, a Mensagem e Documentos referentes ao Projeto nº 012/87, embora se tenha notado a ausência ' de assinaturas no Projeto Técnico (Planta), sugere ao douto ' Plenário desta Casa de Leis a aprovação da implantação da Uni dade de Segurança Máxima, de que trata o Projeto em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS. em 19 de setembro de 1.987.

FRANCISCO DE BRITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário - M.S. Avenida 14 de Marco 356

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação Final, pertinente ao Projeto de Lei nº 12/87, objeto da Mensagem de nº 12/87, de 25 de agosto de 1.987.

PARECER

Considerando o alto significado da Matéria, no que tange as necessidades Carcerárias da Região Corumba/Ladário;

Considerando que é de fundamental importância que se de à população carcerária a atenção devida, fundamentada ' no propósito da Recuperação daqueles que vivem à margem da So ciedade, principalmente o delingtente menor;

Considerando que o espaço físico é um dos fatores' preponderante para levar a bom termo, a ardua tarefa de recuperação e reintegralização à Sociedade, esta Comissão, ter estudado, comtodo rigor, a Mensagem e Documentos referentes ao Projeto nº 012/87, embora se tenha notado a ausência ' de assinaturas no Projeto Técnico (Planta), sugere ao douto ' Plenário desta Casa de Leis a aprovação da implantação da Uni dade de Segurança Máxima, de que trata o Projeto em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS. em 19 de setembro de 1.987.

> ALCANTE DOS SANTOS MAURO

Presidente

ENIO FRANCISCO DE BRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866 L A D Á R I O - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

ZRMR/JLM (Gabinete)

Of.nº.616/87 - LADÁRIO, em Ol de Outubro de 1987.-

Do:

Prefeito Municipal de Ladário

Ao:

Exmº.Sr.Vereador MANOEL MORAES DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Remessa de Lei Sancionada. Anexos: A) Lei nº 437, de 26/09/87;

B) Decreto nº 101, de 01/10/1987.

Sr. Presidente,

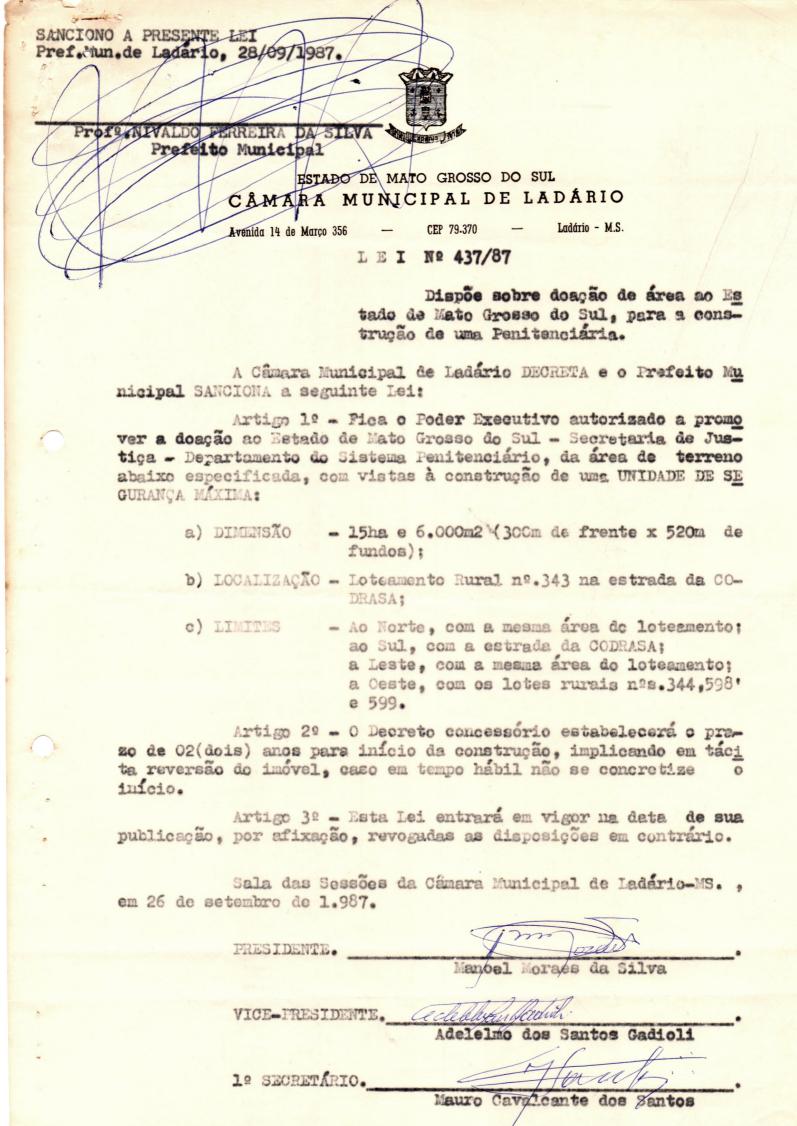
Cumpre-nos encaminhar a V.Exª. a Lei constante de anexo, que dispõe sobre a doação de uma área, para a construção de ' uma Unidade de Segurança Máxima, bem como o Decreto concessório.

Servimo-nos do ensejo para reiterar os protestos de es

tima e distinta consideração.

Profe to Municipal

Ja 20. 2334





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÂRIO

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

L A D Á R I O - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

DECRETO Nº 101.

Efetua a doação de uma área ao Esta do de Mato Grosso do Sul, para a ' construção de uma Penitenciária.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 120, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 20/11/1981, que dispõe sobre a Organização dos Municípios, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 437, de 26/09/1987.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alienada do patrimônio territorial de Laderio a área abaixo mencionada, e doada ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento do Sistema Penitenciário, sob a condição estabelecida no Artigo 2º, deste Decreto, para fins de construção de uma Unidade de Segurança Maxima:

- a) DIMENSÃO 15ha e 6.000 m2 (300m de frente X 520m de fundos);
- b) LOCALIZAÇÃO Loteamento Rupal nº 543 na estrada da CODRA
- c) LIMITES Ao Norte, com a mesma area do loteamento;
 ao Sul, com a estrada da CODRASA;
 a Leste, com a mesma area do loteamento;
 a Oeste, com os lotes rurais n/s.344, 598 e
 599.

Artigo 2º - O prazo de dois anos de que trata a Lei nº 437,º de 26/09/1987 estará compreendido no período de Ol/12/1987 a 30/11/1989, após o que, ocorrerá a tácita reversão do imóvel, caso o não se efetue o início da construção da Unidade. Dito prazo não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

LADÁRIO-Mato Grosso do Sul-CEP. 79.370

(Continuação do Decreto nº 101/87, de 01 de Outubro de 1987 - Doação de uma área para Construção de uma Penitenciária).

Artigo 3% - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu blicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário, em Ol de Outubro de 1987.

Profe NIVALO FERREIRA DA SILVA